



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
www.trt15.jus.br

## **PORTARIA GP-CR nº 015/2023**

14 de dezembro de 2023

*Suspende prazos processuais em período posterior ao recesso forense*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e a DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO,** no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o período de recesso previsto no artigo 775-A da CLT;

**CONSIDERANDO** que nesse período não se suspendem as atividades forenses, a não ser a contagem de prazos e a realização de sessões e audiências, na conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo 775-A da CLT;

**CONSIDERANDO** que, em função disso, notificações para cumprimento de atos processuais são emitidas normalmente durante o recesso, implicando acúmulo de providências a serem cumpridas assim que retomada a contagem dos prazos processuais;

**CONSIDERANDO** que o dispositivo que suspendia emissão de notificações em período anterior ao recesso foi revogado pelo Provimento GP-CR 03/2022;

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, no sentido da prorrogação da suspensão do prazo processual para além do recesso, de maneira a propiciar cumprimento adequado e tempestivo de atos processuais a cargo da advocacia;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Suspende os prazos processuais no período compreendido entre 21 e 29 de janeiro de 2024, com retomada da contagem dos prazos processuais a partir de 30 de janeiro de 2024 inclusive.

**Art. 2º** A suspensão de que trata esta Portaria não prejudica o cumprimento de nenhum ato processual já previsto, inclusive a realização de audiências e suas consequências jurídico-processuais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**  
Desembargador Presidente

**RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**  
Desembargadora Corregedora Regional